

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n.º 25.216.891-5

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, através de dispensa de licitação, de lacres plásticos cadavéricos, para atender a demanda de todas as Unidades da Polícia Científica do Paraná.

LOTE ÚNICO	GMS	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Item 01	8102.96953	15.000 unidades	Lacre de segurança, MATERIAL: Polipropileno ou Polietileno, MEDIDA: Comprimento: 360mm, EMBALAGEM: Pacote contendo 100 unidades	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 01 (GMS: 8102.96953) – Lacre de segurança, MATERIAL: Polipropileno ou Polietileno, MEDIDA: Comprimento mínimo: 360mm, EMBALAGEM: Pacote contendo 100 unidades.

1.2.1.1 Características Gerais:

1.2.1.1.1 Ser de fácil manuseio envolvendo no máximo três etapas para o fechamento.

1.2.1.1.2 Não poderá permitir a sua reutilização.

1.2.1.1.3 Auto lavrável, ou seja, deverá possuir todos os dispositivos necessários para envolver, fechar e lacrar um saco plástico dotado de furos, sem auxílio de ferramentas, de forma que sua violação inutilize o lacre.

1.2.1.1.4 Deverá possuir dispositivos que impeça a introdução ou garanta o travamento do rabicho, caso ele seja introduzido torcido.

1.2.1.2 Tipo de Lacre de Segurança:

1.2.1.2.1 Resistência à tração superior a 30 kgf.

1.2.1.2.2 Comprimento do cabo no mínimo de 300 mm.

1.2.1.2.3 O corpo do lacre deverá ser fabricado em polipropileno ou polietileno de 2mm de espessura aproximadamente (ocupando pelo menos 50% da largura) e 5 mm de largura aproximadamente, de modo a conferir excelente resistência e proteção contra as tentativas de fraude/violação.

1.2.1.2.4 O lacre deverá ser dotado de dispositivo de trava, contendo, em seu interior, clip metálico dentado que possibilite a resistência especificada e impeça a reutilização do produto.

1.2.1.2.5 O lacre deverá apresentar uma resistência ao fechamento de, no máximo, 2,5 kgf.

1.2.1.2.6 A plaqueta do lacre deverá ser fabricada do mesmo material do cabo (polipropileno ou polietileno) e deverá possuir dimensões mínimas de 52 mm x 35 mm x 1 mm. Esta plaqueta (corpo do lacre) deverá apresentar fundo que possibilite contraste para leitura do código de barras, não removível sem deixar indícios de violação, contendo gravação numérica na cor preta, sem repetição.

1.2.1.2.7 Dispositivo de abertura: o lacre deverá possuir dispositivo que permita sua fácil abertura, sem auxílio de ferramenta, e que não seja acionado quando do fechamento do selo.

1.2.1.2.8 Sinalização: o lado correto para passagem do elemento de fixação deverá ser adequadamente sinalizado, com a gravação de uma seta ou das palavras “enter” ou “entrada”.

1.2.1.2.9 Segurança: a violação do lacre deverá deixar, obrigatoriamente, vestígios aparentes.

1.2.1.2.10 Impacto: o lacre deverá ser resistente à quebra por impacto (não ser quebradiço).

1.2.1.2.11 Personalização: a logomarca fornecida pela Polícia Científica do Paraná, deverá ser fundido na plaqueta do lacre.

1.2.1.3 Codificação:

1.2.1.3.1 Sequência alfanumérica de 10 (dez) caracteres, fundidos ao lacre. Esta sequência numérica também deverá ser impressa em código de barras 128C ou correspondente.

1.2.1.3.2 Os dígitos deverão possuir altura de, no mínimo, 3 mm e o comprimento do código numérico de, no mínimo, 15 mm, sendo que a distância entre os dígitos deverá ser de, no mínimo, 1mm.

1.2.1.3.3 Uma vez produzidas, o fabricante dos lacres deve formalizar à Polícia Científica do Paraná, por meio de documento, as numerações utilizadas naquele lote.

1.2.1.4 Embalagem

1.2.1.4.1 Básica: saco plástico, que garanta a integridade dos lacres durante o manuseio, transporte e armazenagem, contendo 100 (cem) lacres e folha de instruções de fechamento, abertura e verificação de violação.

1.2.1.4.2 Despacho: caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 20 (vinte) embalagens básicas, ou seja, 2.000 (duas mil) unidades.

1.2.1.5 Garantia

1.2.1.5.1 O Contratado deverá prestar garantia de 12 (doze) meses, “on-site”, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos chamados do Contratante e pelos serviços prestados, enquanto vigente a garantia.

1.2.1.5.2 Durante o período de garantia o Contratado deverá realizar a troca dos “lacres plásticos” que apresentarem problemas na sua estrutura física, no mecanismo de fechamento e/ou na impressão da identificação individualizadora.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O fornecimento do objeto será realizado em etapa única, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o envio da nota de empenho, no Almoxarifado da Polícia Científica, situado na Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652 – bairro: Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-100.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art. 174 § 2º II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O item solicitado já possui cadastro de padronização junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Polícia Científica do Paraná é o órgão de perícia oficial, responsável pela coleta, transporte e armazenamento de vestígios. Neste contexto, cumpre dizer que o cadáver é o vestígio mais crucial e significativo em uma cena de crime, fornecendo informações vitais para

investigações forenses e resoluções de casos. A identificação dos cadáveres é uma prática de extrema importância nos procedimentos de atendimento de local, especialmente em situações que envolvem mais de uma vítima. Essa identificação é usualmente realizada com lacres plásticos contendo numeração individualizadora, o que permite uma identificação rápida e precisa dos corpos. Desta maneira, cada vítima é adequadamente encaminhada para os demais procedimentos de necrópsia, liberação e inumação, contribuindo para a dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares.

2.2 Desta maneira, com o intuito de atender à demanda de identificação dos cadáveres oriundos de todas as Unidades da Polícia Científica do Paraná, solicita-se a aquisição de 12.000 (doze mil) lacres plásticos com numeração individualizadora. A quantidade foi estimada considerando o número de cadáveres que deram entrada na Polícia Científica nos anos de 2022 e 2023, a fim de suprir todas as unidades por um período adicional de 12 (doze) meses. Cumpre referir que o objeto a ser adquirido se trata de item básico e necessário, que possui amplo prazo de validade, garantindo que não se esgote até que nova compra seja realizada.

2.3 Salientamos que os lacres plásticos existentes no almoxarifado da PCP, e adquiridos pelo Protocolo 20.549.931-8 não atendem essa necessidade, uma vez que possuem comprimento útil de abraçamento insuficiente para aplicação no tornozelo dos cadáveres. Orienta-se a aplicação do lacre no tornozelo para que o mesmo acompanhe o cadáver até a sua inumação, sem gerar desconforto aos familiares da vítima durante o velório. Ademais, a plaqueta para impressão da numeração individualizadora apresenta uma área útil maior, facilitando a leitura do número do lacre em locais de precária iluminação e permitindo a colagem de uma etiqueta com informações adicionais, caso necessário.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para aquisição de lacres plásticos para identificação de cadáveres visa garantir a idoneidade e rastreabilidade dos vestígios cadavéricos durante todo o processo de cadeia de custódia, ou seja, desde do atendimento de local até o seu sepultamento.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foram realizadas consultas a bancos de preços do Estado do Paraná e do Governo Federal e a sítios eletrônicos (*homepages*) especializados, além de pesquisa de mercado junto aos fornecedores especializados e capacitados na comercialização de lacres plásticos de segurança para a formação do custo estimado do objeto desta contratação.

4.2 Ao analisar os resultados obtidos nos bancos de preços, não se obteve êxito em encontrar algum que atendesse as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3 As consultas em sítios eletrônicos (*homepages*) especializados também não lograram êxito, por não atenderem as especificações, os requisitos de garantia e suporte exigidos neste Termo de Referência.

4.4 Sendo assim, foram utilizados, para a formação do custo estimado do objeto desta contratação, os valores obtidos junto aos fornecedores. Por se tratar de contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação, foi utilizado a média dos valores apresentados.

4.5 O custo total estimado para esta contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme pode ser verificado no Mapa de Formação de Preços em anexo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto contratado não permite o seu parcelamento devido à modalidade de contratação pretendida (Dispensa de Licitação).

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas, conforme o Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

6.2 O Contratado, conforme o Art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2.1 Nos termos do seu Parágrafo Único, entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica a esta contratação, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pe-

los incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da nota de empenho.

9.2 O bem deverá ser entregue no Almoarifado da Polícia Científica do Paraná - Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652, Centro, CEP 80010-100, Curitiba/PR.

9.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 O transporte do objeto até o local de entrega será de inteira responsabilidade do Contratado, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

10.2.9 Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garan-

tia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 A Secretaria de Estado da Segurança Pública efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESP, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente

anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indica- do (Ex.: caso de matriz e filial).

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os requisitos exigidos para habilitação neste processo de dispensa de licitação serão os definidos conforme o Capítulo VIII, Artigo 72 e 73 da Lei nº.14.133/2021.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 Itens de baixo valor;

14.3 Itens de baixa complexidade;

14.4 Não ocorrerá obrigações futuras.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação.

17 VIGÊNCIA

17.1 Devido a se tratar de uma aquisição de bens de consumo e com baixo valor agregado solicitamos que o pagamento seja executado por Nota de Empenho, não sendo necessário a elaboração de instrumento contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica devido o pagamento ser executado por nota de empenho e com valor integral, conforme orçamento apresentado e carta de concordância emitida pela empresa.

19 FUNDAMENTO

19.1 O Contrato deverá decorrer por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 154 do Decreto Estadual nº10.086/2022, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O Contratante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

21.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado digitalmente.

Raphael Maingue
Técnico de Perícia Oficial